



Conselho Regional de Química da 15ª Região

Unidade criada para tramitar o processo de aquisição da nova sede do CRQ-15

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800.15.00791.2026

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 15ª REGIÃO**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional dos profissionais da Química de âmbito no Estado do Rio Grande do Norte, oriundo da Lei Federal nº 2.800/1956, CNPJ sob nº 01.748.469/0001-76, com sede na Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, sala 1204, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-810, através da sua Presidente, Química Emily Cintia Tossi de Araújo Costa, **TORNA PÚBLICO** que está prospectando o mercado para eventual aquisição de imóvel, para uso não residencial, com área privativa mínima de 300m², em um raio de 7km do bairro da atual sede (Lagoa Nova) no município de Natal/RN. O imóvel deverá atender as especificações constantes neste edital e seu anexo, que podem ser obtidos na íntegra no site do CRQ-15 (<https://www.crq15.org.br>). As propostas serão recebidas de 20 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026, através do e-mail licitacao@crq15.org.br. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail licitacao@crq15.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário da cidade de Natal/RN, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando identificar a existência de imóvel que atenda as características necessárias para abrigar a sede do Conselho Regional de Química da 15ª Região, mediante o recebimento das propostas dos interessados que atendam aos requisitos mínimos ora especificados.

1.2. As especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

1.3. O presente chamamento público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário da cidade de Natal/RN, não implicando em obrigatoriedade de compra de imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DA BASE LEGAL

O presente Chamamento Público rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, V, §5º.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. A proposta apresentada pelos interessados deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

3.2. Assim, em havendo interesse do CRQ-15 pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou institucional.

3.3. O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a duas casas após a vírgula.

3.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e o por extenso, será considerado válido o por extenso.

3.5. O CRQ-15 terá intenção de pagar, imediatamente após a lavratura da escritura pública e registro do

imóvel, o valor de 100% (cem por cento) do valor total do imóvel.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL PRETENDIDO

4.1. O imóvel prospectado, caso adquirido, será destinado à instalação da sede do CRQ-15/RN na cidade de Natal/RN. O imóvel deverá estar conforme condições e especificações mínimas discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação vigente no município de Natal/RN.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

5.1. A proposta do imóvel que atenda aos requisitos deste edital e seus anexos deverá ser elaborada na forma do Anexo I deste Edital, em papel timbrado do proponente.

5.1.1 O proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito da propriedade sobre o imóvel ofertado, atestado em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e, ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta. É vedada a apresentação de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

5.1.2 O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, no que couber, devendo apresentar:

5.1.2.1 Certidão atualizada do Registro de Imóveis e planta do imóvel;

5.1.2.2 Documento de identidade e CPF do vendedor devidamente autenticada em cartório, inclusive do cônjuge, se casado, podendo ser e-CNH;

5.1.2.3 Cartão do CNPJ, caso o vendedor seja pessoa jurídica;

5.1.2.4 Proposta de preço devidamente assinada pelo responsável legal do imóvel, assinada por certificação eletrônica;

5.1.2.5 Certidões negativas dos cartórios de distribuição civil, criminal e federal;

5.1.2.6 Certidão negativa dos cartórios de protestos ou do cartório distribuidor de protestos;

5.1.2.7 Escritura definitiva registrada no cartório de registro de imóveis;

5.1.2.8 Certidão negativa de ônus expedida pelo cartório do registro de imóveis respectivo;

5.1.2.9 Certidão de origem quinquenária ou vintenária do imóvel também expedida pelo cartório do registro de imóveis respectivo;

5.1.2.10 Certidão negativa de débitos municipais;

5.1.2.11 CND/TRT, CND/INSS, CRF/FGTS e Tributos Federais da inexistência de débitos incidentes sobre o imóvel para com os mesmos, caso este seja adquirido de pessoa jurídica;

5.1.2.12 Certidão negativa de falência e Concordata caso o promitente vendedor seja pessoa jurídica;

5.1.2.13 Atos Constitutivos caso o promitente vendedor seja pessoa jurídica;

5.1.2.14 Prova de eleição da Diretoria em exercício, caso a pessoa jurídica seja Sociedade Anônima;

5.1.2.15 Em se tratando de imóvel novo, apresentar cópia da(s) ART(s) dos autores dos projetos e do responsável pela execução da obra. As mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário por certificação digital.

5.1.2.16 Fica desde já esclarecido que o CRQ-15 não custeará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

5.1.3 A proposta deverá ser apresentada em arquivo único paginado, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer sua interpretação, devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive anexos, e assinada na última página pelo representante legal ou procurador.

5.1.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

5.1.5 As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.1.5.1 Fotos atualizadas do imóvel (externas e internas);

5.1.5.2 Marcação no website do Google Maps da localização do imóvel;

5.1.5.3 Projetos arquitetônicos;

5.1.5.4 Título de propriedade do imóvel;

5.1.5.5 O imóvel deve estar desembrado de condicionantes ambientais;

5.1.5.6 Certidão atualizada da matrícula acompanhada do RG e CPF do(s) firmatário(s) ou em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatários da proposta.

5.1.5.7 Habite-se e AVCB do Corpo dos Bombeiros.

5.2. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão, uma única vez no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação da documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

5.3. Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, como: memorial descritivo detalhado, alvarás, licenças e ARTs expedidas.

6. DA FORMA, PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O envio da proposta deverá ser efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico **licitacao@crq15.org.br**, impreterivelmente até as **23h59 do dia 10 de junho de 2026**.

6.2. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar suas propostas ou alterá-las sempre enviando um novo arquivo único.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas que forem encaminhadas nos termos do presente edital serão analisadas pela Comissão criada para essa finalidade pelo CRQ-15ª Região.

7.2. As propostas que não atendam todos os requisitos mínimos indicados no Termo de Referência (anexo I) deste edital serão automaticamente desconsideradas.

7.3. A Comissão caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste edital, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta e formatação de preço.

7.4. Na análise das propostas a Comissão poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

7.5. Os critérios de avaliação técnica serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

7.6. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do CRQ-15, a critério da Comissão, poderão ser adicionadas às propostas em casa e concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

7.7. O presente edital não trata de aquisição de imóvel e tampouco implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. Após avaliação das propostas, o CRQ-15 reserva-se o direito de decidir pela aquisição ou, e, em decidindo, realizar a aquisição, conforme o caso, mediante procedimento licitatório ou dispensa de licitação ou inexigibilidade (§5º, V, artigo 74, Lei 14.133/2021).

7.8. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão elaborará relatório final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que eventualmente melhor sirva(m) aos interesses do CRQ-15.

7.9. O relatório será encaminhado à Presidência e ao Plenário do CRQ-15, para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas nos termos deste edital.

7.10. Esse relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRQ-15 e fará parte integrante do procedimento, disponível para consulta dos possíveis interessados.

8. DA EVENTUAL COMPRA DO IMÓVEL

8.1. A eventual concretização da compra de imóvel pelo CRQ-15, será precedida pela instauração de procedimento licitatório ou pela realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência majoritária sobre o tema.

8.2. Definido o imóvel a ser adquirido com base no procedimento licitatório ou no procedimento de dispensa de licitação, o encaminhará à Caixa Econômica Federal ou empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, que será feito de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-0. O processo de contratação será finalizado a partir da aprovação do laudo de avaliação, viabilizando a assinatura do contrato.

8.3. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega total do imóvel, por meio de recebimento provisório realizado pelo CRQ-15, mediante vistoria no imóvel e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada.

9. DA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES

O Edital está disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Órgão <https://www.crq15.org.br>.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (84) 98622.1145 ou no e-mail licitacao@crq15.org.br

Natal/RN, 20 de maio de 2026

Emily Cintia Tossi de Araújo Costa
Presidente do CRQ 15ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Emily Cintia Tossi de Araújo Costa**, Presidente do CRQ-15, em 20/05/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413881** e o código CRC **3D01CC5F**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de imóvel, localizado no município de Natal/RN, objetivando as instalações do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 15ª REGIÃO, nas condições abaixo especificadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 CRQ-15 enfrenta limitações severas em sua sede atual, as quais inviabilizam a convocação de novos servidores aprovados no último concurso público em razão da insuficiência de espaço físico, pois a área administrativa só comporta as atuais estações de trabalho confortavelmente como mostra a planta baixa anexado ao projeto. Essa restrição compromete diretamente a capacidade operacional do

Conselho e o atendimento à demanda crescente por serviços institucionais.

2.3 Além disso, o ambiente atual gera desconforto significativo durante as sessões da plenária. Com a migração total dos processos para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os Conselheiros passaram a utilizar notebooks em espaços inadequados, sem pontos elétricos para suporte imediato durante o uso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O imóvel deverá estar localizado na região central da cidade de Natal/RN, medição mínima de 300m², ser em edifício de condomínio fechado, de preferência em um raio de até 5 (cinco) km da atual Sede (Avenida Amintas Barros, 3700 – CTC, Lagoa Nova).

3.2 Precisar ter fácil acesso e seguro para os usuários, em região dotada de serviço de transporte público nas proximidades, com infraestrutura urbana (água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem de águas pluviais), serviço de coleta de lixo, e, em área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes de modo, permitindo a facilidade de acesso.

3.3 Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança da Sede, tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros.

3.4 Possuir Escritura Pública ou instrumento equivalente, em nome do Proprietário, livre de dívidas ou penhoras.

3.5 Seguir as prescrições urbanistas do Novo Plano Diretor de Natal, Lei nº 208 de 07.03.2022, de acordo com o coeficiente de aproveitamento, com as devidas licenças ambientais e bombeiros.

3.6 Ter disponibilidade de ocupação em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de compra e venda.

3.7 Apresentar documentação necessária do referido imóvel e do(s) seu(s) proprietário(s).

3.8 Ser entregue com toda infraestrutura predial (área comum) e acabamentos prontos para uso imediato do espaço interno das salas, tais como:

3.8.1 Acessibilidade (infraestrutura predial -área comum);

3.8.2 Acesso 24h por dia, 7 dias por semana (infraestrutura predial -área comum);

3.8.3 Sistema de monitoramento CFTV (Circuito Fechado de Televisão);

3.8.4 Elevadores sociais com sistema de chamada inteligente (infraestrutura predial -área comum);

3.8.5 Elevador de serviço (infraestrutura predial -área comum);

3.8.6 Sistema de segurança de acesso de pessoas (infraestrutura predial -área comum);

3.8.7 Vagas de estacionamento próprias ou conveniadas, compatíveis com o fluxo estimado de servidores, conselheiros e visitantes, bem como estar inserido em entorno urbano que possibilite estacionamento rotativo público, incluindo vagas rotativas e gratuitas para visitantes (infraestrutura predial -área comum);

3.8.8 Sistema de combate a incêndio predial (bombas, hidrantes, extintores, sprinklers) e sistema de detecção de incêndio (sensores e alarmes) e o ACVB (infraestrutura predial -área comum);

3.8.9 Mínimo de três banheiros, divididos entre masculino, feminino e portador de necessidades especiais (infraestrutura predial -área comum);

- 3.8.10 Infraestrutura para carregamento de veículos elétricos – alinhado à modernidade e sustentabilidade (infraestrutura predial -área comum);
- 3.8.11 Subestação e gerador próprios – garantia de energia ininterrupta (infraestrutura predial - área comum);
- 3.8.12 Salas com piso e/ou tetos ideais para passagem de canos, tubos e cabos para infraestrutura de TI;
- 3.8.13 Instalação elétrica completa com pontos para equipamentos eletrônicos e de iluminação;
- 3.8.14 Sistema de ar-condicionado central;
- 3.8.15 Infraestrutura de rede e telecomunicações;
- 3.8.16 Acabamento em padrão institucional (pisos, forros, iluminação);
- 3.8.17 Instalações hidráulicas e sanitárias;
- 3.8.18 Divisórias para ocupação dos seguintes espaços:
 - 3.8.18.1 Recepção – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, ponto d’água para filtro, pontos de redes e computadores, pontos de saída de fiação para câmeras, além dos pontos de energia elétrica, conforme projeto arquitetônico a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.2 Presidência – Itens necessários: 1 banheiro, com pia em bancada de granito e torneira (1/4 de volta), registro d’água individual, predisposição para ar condicionado, pontos de redes (lógica) e computadores (elétrica) e ter acesso pela recepção e entrada/saída pela área administrativa e ser conjugada com a sala da Gerência, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.3 Gerência – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, pontos de redes (lógica) e computadores (elétrica), pontos de saída de fiação para câmeras, ter acesso para a sala da Presidência e para área administrativa, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.4 Estações de trabalho administrativo (10 unidades) – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, pontos de redes (lógica) e computadores (elétrica), pontos de saída de fiação para câmeras, ter acesso para a sala Gerência e Recepção, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.5 Sala de reunião privativa com capacidade para 8 (oito) pessoas – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, pontos de redes (lógica) e computador (elétrica), pontos de saída de fiação para câmeras, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.6 Copa – Itens necessários: pia com bancada em granito com cuba em inox já instalados e torneira (1/4 de volta), registro d’água individual, ponto d’água para filtro, predisposição para ar condicionado, predisposição para exaustor, pontos elétricos para micro-ondas, geladeiras e demais eletrodomésticos, pontos de saída de fiação para câmeras, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
 - 3.8.18.7 Sala para CPU (sala do servidor) – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, tubulação para distribuições de todo o cabeamento que sairão para as demais salas, instalação elétrica apropriada para Servidor de alta potência, pontos de saída de fiação para câmeras, conforme projeto a ser entregue posteriormente;

- 3.8.18.8 Sala de reunião da Plenária – Itens necessários: predisposição para ar condicionado, pontos de rede (lógica e elétrica), pontos de saída de fiação para câmeras e TV, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
- 3.8.18.9 02 (dois) banheiros (feminino e masculino) ambos com adaptação para portadores de necessidades especiais, conforme projeto a ser entregue posteriormente;
- 3.8.18.10 Auditório ACUSTIVA PRIVADA – Itens necessários: que comporte 80 pessoas sentadas, tenha um mini palco elevado, predisposição para central de ar condicionado, pontos de rede (lógica e elétrica), pontos de saída de fiação para câmeras e espaço para serviço de coffee break (tipo recuo), conforme projeto a ser entregue posteriormente;

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, que verificará o atendimento aos requisitos e a compatibilidade do valor com o mercado.

5. EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO A PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser firmada pelo proprietário, conforme modelo e especificação nesse Termo de Referência, com respectivo valor em reais, como segue:

- 5.1.1 Assinada pelo proprietário;
- 5.1.2 Descrição detalhada do imóvel;
- 5.1.3 Foto da localização via satélite (pode ser pelo maps);
- 5.1.4 Endereço do imóvel;
- 5.1.5 Área total do imóvel (útil e comum);
- 5.1.6 Foto do imóvel (interna e externa);
- 5.1.7 Comprovante do registro de imóvel;
- 5.1.8 Valor venal do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- 5.1.9 Laudo de avaliação do valor do imóvel – poderá ser elaborado por corretor de imóveis registrado no CRECI;
- 5.1.10 Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório competente;
- 5.1.11 Matrícula do imóvel atualizada;
- 5.1.12 Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
- 5.1.13 Certidões negativas de débito do imóvel, do proprietário, e, do cônjuge se for o caso (de tributos imobiliários, de débitos trabalhistas, de débitos na Junta Comercial, de débitos relativa a contribuições previdenciárias CND/INSS, de ações na Justiça Federal, de protesto de títulos, contribuições federais e de dívida ativa com a União, de tributos federal, estadual, e municipal, FGTS, Ministério do Trabalho e de débito com condomínio);
- 5.1.14 Registro no Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 5.1.15 Documentos do proprietário: RG/CPF/Certidão de Casamento e CPF do conjugue (se casado) mais as certidões da letra “e”;
- 5.1.16 Contrato Social, CNPJ e documentos dos sócios e comprovante sobre os poderes para negociação, se o vendedor for PJ.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado mediante transmissão de propriedade do imóvel para o CRQ-15, através de transferência bancária para conta que o contratado informou desejar receber o crédito.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O imóvel selecionado será submetido a um laudo de avaliação técnica por perito oficial da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, para confirmar a razoabilidade do preço ofertado, antes de qualquer autorização de aquisição.
- 7.2 Haverá requisição de dispensa de pagamento do ITBI, considerando que o Conselho Regional de Química da 15ª Região, possui imunidade tributária quanto a impostos sobre o seu patrimônio, renda e serviços, conforme o artigo 150, VI, 'c' do Constituição Federal e o entendimento da ADC 36 do STF, que reconheceu os Conselhos Profissionais como Autarquias Especiais. Dessa forma, o Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis não é devido na aquisição de imóveis destinados à sua atividade institucional. No entanto, é necessário requerer formalmente a dispensa do ITBI ao Órgão Municipal, no ato do registro da propriedade do imóvel.
- 7.3 Se forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, inciso 5º, da lei nº 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Natal, 12 de maio de 2026.

Comissão de Elaboração de Projeto de aquisição da nova sede do CRQ-15, formada pelos Conselheiros Regionais:

José Antonio de Moura

Kathya Maria Nilza de Carvalho Canella

Andréa Araújo Furtunato do Amaral

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Química da 15ª Região
Ref. Edital de Chamamento Público nº xxxxxxxx

A presente proposta comercial tem como objeto a oferta de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

- Terreno com edificação
- Salas comerciais
- Prédio

Objeto	M2 total	M2 construída	Valor Total
--------	----------	---------------	-------------

<p>Descrição do Imóvel, conforme item 5.1 do TR</p> <p>Ex. Imóvel situado na bairro x, da região X, com X número de salas, X número de banheiros, x número de elevadores, sistema de climatização x, eventuais restrições legais e/ou ambientais etc.</p>			
---	--	--	--

Valor total por extenso:

Validade da proposta: (não inferior a 90 dias)

Matrícula do imóvel:

Potencial construtivo:

Endereço completo c/CEP:

Declaro que:

1. Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e equipamentos de mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, know-how, royalties, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviços, agencia de despachantes ou outras despesas quaisquer que sejam as suas naturezas.
2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da propostas ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
3. Caso nos seja adjudicado o objeto deste Edital e/ou licitação, comprometo-me a assinar o contrato dela advindo.
4. O objeto desta proposta terá início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento e seus anexos.
5. Estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos.

DADOS DO PROPRIETÁRIO/EMPRESA

NOME

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

NATURALIDADE

NACIONALIDADE

CARGO;FUNÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL

TELEFONE

E-MAIL

LOCAL/DATA

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL OU GOV.BR

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE LEGAL (SE FOR O CASO).

Referência: Processo nº 2800.15.00791.2026

SEI nº 0413881

Avenida Amintas Barros, 3700, CTC Torre B Sala 1204
Natal/RN, CEP 59075810
Telefone: 8432170220 - www.crq15.org.br/